



ANEXO I

I. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Locação de 01 (uma) motocicleta no mínimo 150 cilindradas, motor a gasolina e/ou álcool, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, tudo por conta da contratada para ficar à disposição da Câmara Municipal de Horizonte/CE. Sendo com motorista habilitado, manutenção e todas as despesas por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019. Disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana por conta da contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.	Mês	12	2.778,05	33.336,60
02	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.	Mês	12	4.537,02	54.444,24
03	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.	Mês	12	4.537,02	54.444,24
04	Locação de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora.	Mês	12	6.901,67	82.820,04



Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.				
TOTAL RS				225.045,12

III. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

a. A contratada deverá disponibilizar o veículo com todas as condições de trafegabilidade;

b. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, seguro total, inclusive contra terceiros, e multas;

c. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizado perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

d. O serviço deverá ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;

e. Será recusado pela Administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação ou substituição do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

f. A Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências constantes deste instrumento.

g. A contratada será responsável por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de execução do contrato;

h. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

i. Fornecer o(s) veículo(s) equipado(s) conforme exigências necessárias a garantia da segurança e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

j. O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva da Câmara Municipal de Horizonte, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, cumprindo os horários pré-determinados pela Unidade Gestora, e ao final do expediente os mesmos serão recolhidos ao estacionamento da Câmara Municipal de Horizonte;



k. O veículo deverá ser caracterizado com logomarca da Câmara Municipal de Horizonte durante todo o período do contrato;

l. Responsabilizar-se por infrações de trânsito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos, com exceção das causadas pelo condutor;

m. A contratada no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) sob pena de decair do direito à contratação. Será permitida a subcontratação do contrato, desde que autorizado expressamente pelo gestor(a);

n. A empresa/proponente deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado para a condução do veículo.

IV JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação tem por objetivo dar suporte à Câmara Municipal, no deslocamento de servidores, no exercício de suas funções, na realização de suas atividades precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro do próprio Município, à Capital, interior do Estado, assegurando o desenvolvimento dos serviços de interesse do legislativo, a intermediação das ações, buscando atingir os objetivos traçados, com eficiência, eficácia e economicidade.

V. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 225.045,12 (duzentos e vinte e cinco mil quarenta e cinco reais e doze centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

VI. DO TERMO DE CONTRATO:

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

VII. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



VIII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

8.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço por Item**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital da licitação.

IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica/ 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física, recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários.

X. DO REQUISITO MINIMO:

10.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

10.1.1. Declaração de disponibilidade do veículo, sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art.30 da Lei nº8.666/93;

10.1.1.1. A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata a alínea "10.1.1" deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal,

10.1.2. Prova de inscrição da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, no caso da participante ser pessoa jurídica;

10.1.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

XI. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Câmara Municipal de Horizonte/CE.

XII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



- 12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo solicitante, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.
- 12.5. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Câmara Municipal de Horizonte/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

XIII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 2023.01.25.1-TP;
- 13.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 2023.01.25.1-TP.
- 13.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 13.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.9. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissional capacitado e qualificado para tal fim.
- 13.10. A CONTRATADA executará os serviços, ficando a disposição da Contratante para executar os serviços conforme solicitado pela contratante.
- 13.11. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.



ANEXO II

**PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte/CE.

O Licitante _____, CNPJ/CPF N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.01.25.1-TP**, que tem como objeto a **Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Item	Especificação	Marca/ Tipo/ Ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Locação de 01 (uma) motocicleta no mínimo 150 cilindradas, motor a gasolina e/ou álcool, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, tudo por conta da contratada para ficar à disposição da Câmara Municipal de Horizonte/CE. Sendo com motorista habilitado, manutenção e todas as despesas por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019. Disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana por conta da contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		



Item	Especificação	Marca/ Tipo/ Ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2.	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
3.	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
4.	Locação de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
Valor Global R\$						

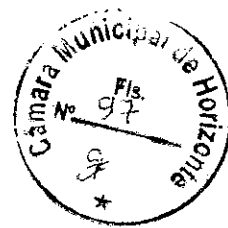
Valor Global: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE



Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

PROCURAÇÃO

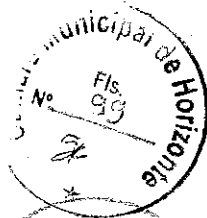
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.03.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, declarações, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária, inclusive contratos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contradas pelo outorgado.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.03.1-TP**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

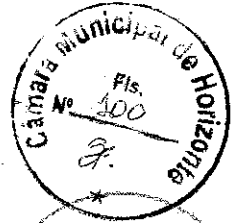
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.03.1-TP**, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N° _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Horizonte/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.797/0001-00, com sede na Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro Horizonte/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte – Sr. **Diego Pinheiro de Oliveira da Silva**, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, inscrita no CNPJ/ME/CPF sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ - CPF: _____ - _____, apenas denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, **Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico**, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 2023.02.03.1-TP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, Nº 2023.02.03.1-TP e neste termo contratual;

3.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 2023.02.03.1-TP.

3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo solicitante, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

4.5 - Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Câmara Municipal de Horizonte/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência



mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e do contrato. Especificações dos Serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca/ Tipo/ Ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1.	Locação de 01 (uma) motocicleta no mínimo 150 cilindradas, motor a gasolina e/ou álcool, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, tudo por conta da contratada para ficar à disposição da Câmara Municipal de Horizonte/CE. Sendo com motorista habilitado, manutenção e todas as despesas por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019. Disponibilidade 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana por conta da contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
2.	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		



Item	Especificação	Marca/ Tipo/ Ano	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.	Locação de veículo, motor 1.0, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, com motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
4.	Locação de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, sem motorista habilitado, seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária. Veículo ano/modelo não inferior a 2019, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre.		Mês	12		
Valor Global R\$						

7.2 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.3, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;



c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Horizonte/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Horizonte/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

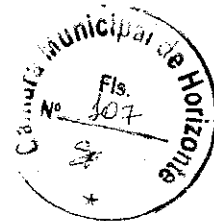
8.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8 - As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0101 Câmara Municipal de Horizonte 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de vereadores, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica/ 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física, recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Horizonte/CE - Recursos Ordinários.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Horizonte/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Horizonte/CE, _____ de _____ de _____.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
EMPRESA _____
CNPJ sob o _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE



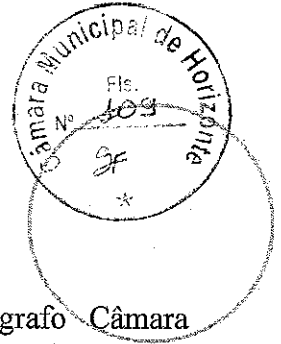
Estado do Ceará, Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº **2023.02.03.1-TP** – ABERTURA: 23 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. JULGAMENTO: menor preço por item. OBJETO Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JORNAL O POVO.
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato do Aviso do Edital da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 2023.02.03.1-TP**, que tem como objeto a **Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico**. Afixado na data de 06 de fevereiro de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Horizonte/CE, 06 de fevereiro de 2023.

Samara Ferreira de Almeida

Samara Ferreira de Almeida
Presidente da CPL

Federação Cearense de KUNGFU WUSHU – FCKW - Edital de Convocação Nº 02/2023 – FCKW. A Federação Cearense de KUNGFU WUSHU – FCKW, convoca os senhores diretores, atletas e representantes filiados, em observância ao art. 26 do estatuto social para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 21h do dia 25/02/2023, na sede da entidade, na Rua Aristóteles Bezerra nº 53, Carlieto Pamplona, Fortaleza-CE e por vídeo conferência através da plataforma Google Meet. Para deliberar: Ratificação da convocação para processo eletivo ocorrido em 26/07/2020, visando atender exigência da Secretaria Especial do Bsporto para a emissão da Certificação 18-A. Fortaleza-CE, 31/01/2023. Francisco Batista dos Santos Júnior – Presidente da FCKW.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.01.19.03-PERP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de fevereiro de 2023, às 15h:10min, no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico visando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ônibus e máquinas pesadas da frota de veículos do Município de Jaguaruana-CE”. Jaguaruana (Ce), 03 de fevereiro de 2023. Joéferon Moreira da Silva – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipaba – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-002/2023. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção, ampliação e requalificação do Sistema de Iluminação Pública, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que até o dia 23 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. o edital está disponível nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>. À Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.02.03.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 17/02/2023 às 08h:00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista. Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2023. José Willian Cruz Figueirêdo – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2023.02.03.2-PP. Abertura: 17 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Horizonte – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2023.02.03.1-TP. Abertura: 23 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto Prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Horizonte/CE, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com, de 08h00min às 14h00min. Samara Ferreira de Almeida – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público que no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.01.23.06, critério de julgamento Menor Preço Global por Lote, com fins de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para alunos do Ensino Fundamental do Município de Pacajus-CE, conforme especificações do edital disponível na Sede da Comissão e nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. Pacajus/CE, 03 de fevereiro de 2023.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P229204/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 – SEPLAG (SRP) (BB Nº 985704) – Central de Licitações. Início da Disputa: 17/02/2023 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente (Papel A4), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 03 de Fevereiro de 2023. A Pregoeira – Aline de Vasconcelos Soares.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 16 de fevereiro de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0302.01/2023-PE, cujo objeto é aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares destinados a manutenção dos postos de saúde da família – PSF do Município de Itaitira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.itaitira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@itaitira.ce.gov.br. Itaitira - CE, 03 de fevereiro de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itaitira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.01.30.01PP, tipo Menor Preço Global Por lote, para contratação de serviços de softwares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 17/02/2023, às 08:00hrs. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. Jijoca de Jericoacoara (CE), 03 de fevereiro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales – Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3001.02/2023-01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma da EMEIF Francisco Henrique de Sousa no Distrito de Candeias, junto a Secretaria de Educação do Município de Cedro/Ce, que se realizará no dia 23/02/2023 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Extrato de Inexigibilidade Nº 2301.001/2023-INEX - Processo Administrativo Nº 2301.001/2023-INEX. Contratada: Aplausos Produções e Entretenimentos LTDA, CNPJ: 29.762.262/0001-75. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Objeto: contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical Mara Pavanelli, ao vivo em evento a ser realizado no dia 11 do mês de fevereiro de 2023, em comemoração ao "I Festival do Coco do Distrito de Canaan", do Município de Trairi/CE. Base Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Data da Contratação: 03 de fevereiro de 2023.

COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongi, Recife-PE, CNPJ. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA, a Renovação da Licença de Operação 25/2023, com validade até 25/01/2025, referente a Subestação 230/69kV Sobral II, localizada no Km 27 da BR 222, s/n, Padre Palhano, Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.



